

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

**ESTADO DA BAHIA** 

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EM 03/19/202

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1/2 /2025.

Em 03 de novembro de 2025.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assitência a Saúde e Promoção Social – ISBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assitência a Saúde e Promoção Social – ISBA, inscrita no CNPJ N° 11.204.751/0001-46, com sede na Rua Doutor Osvaldo Cohin, n° 116, Sala 507, Recanto do Lago, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45987-100.

**Parágrafo Único** – Ficam assegurados a entidade mencionada no caput deste artigo, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de novembro de 2025.

Jonatas dos Santos

vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

## **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente, Nobres Colegas,

Pelo presente, sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Lei, este projeto que propõe a declaração de utilidade pública o **Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assitência a Saúde e Promoção Social – ISBA**, sem finalidade econômica com promoção à saúde e educação, cultura, a defesa de direitos sociais, atuando desde então nas ações voltadas às comunidades carentes, lutando pela igualdade social, educação, meio ambiente, esporte, mobilidade e em todas as ações que envolvam a inclusão social.

O Projeto é brilhante e merece nossa atenção e apoio para que seja um referencial em nossa cidade e região.

Ante o exposto, sendo o Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assitência a Saúde e Promoção Social – ISBA de amplo interesse social e assistencial, submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, uma vez que preenche os critérios normativos, com ponderação pela sua aprovação.

Cordialmente,

Jonatas dos Santos vereador